



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº. 2292 DE 13 DE MAIO DE 2022.

“CRIA A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA.”

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA, prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 20 de Julho de 2020, que determina que planos municipais de água e esgoto sejam atualizados a cada 10 (dez) anos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Embaúba, e será composta pelos seguintes representantes respectivamente:

- Thiago Botelho – Engenheiro Civil - CPF nº 352.063.838-05
- Édison Antônio Finoto – Engenheiro Civil - CPF nº 018.844.118-27
- Sandra Valentina Brunele da Silva – Responsável pelo Setor Saúde – CPF nº 089.385.018-76
- José Luis Franceschini – Engenheiro Agrônomo – CPF nº 180.496.208-24
- Mariana Martorelli Cordeiro dos Santos – Química – CPF nº 394.053.638-59

Artigo 2º - A Comissão fica incumbida em operacionalizar o processo de Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, juntamente com a Empresa contratada pelo Município.

Artigo 3º - A Comissão se reunirá iniciando os trabalhos com a apresentação da metodologia a ser aplicada no Município nos próximos meses, a fim de coletar dados, discutir com as partes envolvidas as demandas do Município e desenvolver metas e ações para o futuro da gestão do saneamento no município.

Artigo 4º - O PMSB deverá contemplar as quatro esferas do saneamento básico, sendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e a drenagem urbana, e irá atender as novas diretrizes do Marco do Saneamento Básico, visando à universalização dos quatro eixos do saneamento para toda a população.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportados por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 13 de maio de 2022.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal